



**PROTOCOLO N.º:** 26.875-5/2020

**ASSUNTO:** DOCUMENTAÇÃO

**PRINCIPAL:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**REQUERENTE:** PRO JECTO – GESTÃO, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI

**PROCURADOR:** DANIEL MARCOS PASTORIN – OAB/SP n.º 258.675

**RELATOR:** CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

### DESPACHO

Considerando a sugestão de encaminhamento exarada pela douta Presidência desta Corte, promova-se a **notificação** da empresa requerente, com cópia da decisão proferida por este Relator no Doc. Digital n.º 72179/2021, no endereço de *e-mail* indicado no rodapé da petição da Requerente: [contato@pastorinadvogado.com.br](mailto:contato@pastorinadvogado.com.br).

Além disso, tendo em vista que ainda pode subsistir o interesse da empresa na realização de sustentação oral em relação ao julgamento dos Embargos de Declaração na Sessão Plenária designada para **30/03/2021**, informo que o *link* para envio da sustentação oral pode ser acessado na página deste TCE/MT: <https://www.tce.mt.gov.br/julgamento>.

Notifique-se e, após, promova-se a juntada desta Documentação nos autos da Representação de Natureza Externa n.º 2.6407-5/2017.

Gabinete do Relator, Cuiabá–MT, em 26 de março de 2021.

**LUIZ CARLOS PEREIRA<sup>1</sup>**

Conselheiro Interino

(Portaria 015/2020, DOC TCE/MT de 19/02/2020)

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006

